



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominado IASES, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96 - Centro, Vitória ES, 29010-002, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO, conforme processo E-DOCS n.º 2024-GSDRV, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual 9090/2008, Decreto Estadual 5.545-R/2023**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto deste Edital é a captação de patrocínio que será aplicado na realização do evento: Reconhecimento e Valorização dos Parceiros deste Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, cujas descrição das cotas e quantidades disponíveis para patrocínio para realização do evento estão descritas no item 4 Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - O patrocínio dar-se-á em troca da contrapartida publicitária da citação do nome e/ou exposição de logomarca do apoiador, não havendo nenhum pagamento em espécie para os colaboradores envolvidos ou para o IASES.

1.3 - O evento será realizado no dia 20/03/2025, quinta-feira, com início às 14:00h, na região metropolitana do estado do Espírito Santo, em local a ser definido após a habilitação da proposta vencedora, conforme descrito no Quadro 01, item 7 do Termo de Referência:

Espaço físico situado na região metropolitana do estado do Espírito Santo, no dia 20/03/2025 com capacidade para 150 (cento e cinquenta) inscritos em um único auditório refrigerado e organizado com cadeiras confortáveis, palco, púlpito, mesa e cadeiras para palestrantes, sonorização com até 300 PAX + mesa + microfones sem fio + mesa controladora de som compatível com conexão para PC. O serviço deverá incluir um projetor de multimídia, telão, notebook, internet, apresentador de slides tipo caneta a laser. O local deve contar com área de apoio, contendo: banheiros feminino e masculino, cozinha, espaço para organização do coffee-break e deverá oferecer serviço de limpeza para banheiros e ambiente durante todo evento

1.4 - A documentação relacionada neste edital e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues por meio do sistema eletrônico pregoeiro@ias.es.gov.br de 07/01/2025 até o dia 03/03/2025, com o assunto Chamamento Público Edital 001/2024, Processo 2024-GSDRV, destinado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

1.5 - O Agente de Contratação e equipe de apoio, formalmente designados pela autoridade competente pela Portaria n.º 02, publicada no DIO em 04/06/2024, será a responsável para aferir a documentação apresentada pelos interessados de 04/03/25 a 07/03/25.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

1.6 - O Credenciamento será dividido em itens, conforme Quadro 01 - Descrição das cotas e quantidades disponíveis para patrocínio anexo I deste Edital, facultando-se aos interessados a participação em quantos forem de seu interesse.

1.7 - As despesas decorrentes desse Credenciamento correrão à conta dos patrocinadores que deverão realizar os pagamentos referentes ao patrocínio conforme o item 4 Anexo I, diretamente aos fornecedores escolhidos (ex. do ramo de alimentício, gráfico, entre outros relacionados ao evento).

2. DO PREÇO

2.1 – Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do IASES aos patrocinadores.

2.2 - O pagamento da(s) cota(s) será realizado pela instituição/empresa classificada conforme a descrição da cota, diretamente às empresas fornecedoras dos itens descritos no Quadro 01, do Anexo I.

2.2 – As empresas deverão comprovar os pagamentos aos fornecedores dos itens descritos no Quadro 01, do Anexo I de 14/03/2025 até o dia 17/03/2025, através do envio do comprovante para o e-mail pregoeiro@iases.es.gov.br.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o prazo estabelecido no Cronograma do lançamento do Chamamento Público - Quadro 02 do Anexo I.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda às exigências contidas neste edital, doravante denominada patrocinadora.

4.2 - A participação no processo implica a aceitação deste edital e do contrato (ANEXO III).

4.3 - Não será conferida nenhuma exclusividade aos patrocinadores de qualquer categoria.

4.4 - É vedado ao patrocinador o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio ao IASES ou a qualquer colaborador do IASES, uma vez que os pagamentos referentes aos patrocínios deverão ser feitos diretamente ao fornecedor. Sendo assim, é de total responsabilidade do patrocinador o acerto financeiro com os contratantes.

4.5 - É vedada a participação de interessados que comercializem ou exponham qualquer tipo de material pornográfico, que pratiquem manifestações político-ideológicas e que exerçam atividades ilícitas.

4.6 - As propostas poderão abranger mais de uma categoria de patrocínio e mais de uma cota dentro de cada categoria, desde que cada cota seja indicada de modo unitário.



4.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, deverão atender os requisitos expressos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1- A proposta de patrocínio deverá ser enviada de acordo com as datas do chamamento público pretendido, de 07/01/2025 até o dia 03/03/2025, com o envio dos documentos listados abaixo para o e-mail pregoeiro@iases.es.gov.br com o título Chamamento Público Edital 001/2024, Processo 2024-GSDRV, destinado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, indicando o(s) representante(s) legal(is);
- b) Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Declaração de regularidade junto ao INSS;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- h) Proposta de patrocínio ou apoio detalhada, listando a(s) cota(s) escolhidas do item 4 deste Termo de Referência, em papel timbrado da empresa.
- i) Declaração que aceite todas as exigências do edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- j) Caso o patrocinador ou apoiador já tenha participado de eventos anteriores e não tenha alteração nos dados cadastrais da empresa, fundação ou instituição, não haverá necessidade do envio dos documentos listados acima, apenas o envio da proposta como prevê o item h. e uma declaração assinada, com CNPJ e carimbo da empresa comprovando que já participou.

5.2 - As propostas de patrocínio ou apoio serão selecionadas e avaliadas pela Diretoria



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

Setorial - DSE do IASES e deverão seguir as datas de acordo com o Quadro 02 - Cronograma do lançamento do Chamamento Público e dados referentes as Chamadas disponíveis para submissão de documentação.

5.2.1 - As propostas de patrocínio ou apoio selecionadas, serão classificadas na sequência dos critérios abaixo, inclusive em caso de empate:

- I) Pontuação total da(s) cota(s) selecionada(s);
- II) Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio;
- III) Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio ou apoio;
- IV) Proposta mais vantajosa, no caso das cotas de apoiadores;
- V) Horário de recebimento da proposta e adequação documental;
- VI) Adequação do patrocinador aos propósitos do evento e às finalidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

5.3 - Serão desclassificadas propostas de empresas, cuja atuação seja incompatível com o direcionamento e o tema que o evento pretende alcançar, e que o IASES busca prestigiar, quais sejam promoção de educação, esporte, lazer, empreendedorismo, cultura, aprendizagem, espiritualidade, respeito, humanização, ética, bem como com as políticas e normas internas. Outros critérios estabelecidos encontram-se descritos no item 8 do Termo de Referência.

5.4 - O resultado da análise das propostas será divulgado na data prevista para divulgação do resultado homologado do Chamamento Público pretendido, conforme o Quadro 02, no site do IASES - <https://iases.es.gov.br/> e Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO/ES, conforme Cronograma, item 6.2 do Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação do Chamamento Público, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



6.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento requerido.

7.2 - Após a homologação e divulgação do resultado a Administração, convocará os interessados para assinatura do Contrato e entrega do comprovante de pagamento referentes ao patrocínio conforme o item 4 Anexo I, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

7.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

7.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

7.3 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a PATROCINADORA que:

8.2 Não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.3 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.4 Atrasar o cumprimento das cláusulas contratuais, levando à impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

8.5 A(s) empresa(s) que descumprir(em) as obrigações assumidas neste edital ficarão impedidas de contratar com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, pelo período de 12 (doze) meses.

8.6 Paralisar o cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o IASES pode aplicar à PATROCINADORA as seguintes sanções:

8.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do encerramento da inscrição.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento da inscrição.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pregoeiro@ias.es.gov.br Somente serão aceitas impugnações enviadas com a assinatura do (s) impugnante(s).

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento Público.

9.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de Chamamento Público.

9.5 - Caso se decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

9.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Estadual 9.090/2008, ensejará o credenciamento do participante credenciado.

11.DA REVOGAÇÃO

11.1 - A Administração poderá, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente, revogar o CREDENCIAMENTO, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 - É facultado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de não habilitação.

12.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.6 - Os casos não previstos neste Edital serão submetidos e analisados pela Diretoria Setorial – DSE do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

12.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

12.9 - Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

12.10 - A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.12 - Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília - DF.

12.13 - A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

12.14 - As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15 - Os participantes credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

12.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

12.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Vitória (ES), 30 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida Bergamim Venturini
Agente de Contatação/IASES



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) teve início em 1967. Trata-se de uma autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Lei Complementar nº 830 de 06 de julho de 2016, e mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, responsável por fazer a gestão e execução das medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a Lei no Estado por meio dos programas de atendimento em meio fechado e semiliberdade.

O IASES, em suas atribuições, torna público este Termo de Referência, para publicizar o Edital de chamamento Público nº 001/2024, para captação de patrocínio e apoio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do “Evento de reconhecimento e valorização de parceiros” organizado pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo para celebrar e premiar parceiros que contribuíram com o Instituto ao longo desse ano. O “Evento de reconhecimento e valorização de parceiros”, acontecerá no dia 20 de março de 2025, na cidade de Vitória/ES, em local a ser definido.

Evento como este, é uma forma de reconhecer e valorizar a parceria, o talento e as conquistas de pessoas ou equipes, proporcionando-lhes visibilidade e prestígio.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. O presente chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e publicidade e elaborado por servidores da Diretoria Setorial- DSE.
- 1.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda às exigências contidas neste edital, doravante denominada patrocinadora.
- 1.3. A participação no processo implica a aceitação deste edital e do contrato (ANEXO III).
- 1.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do IASES aos patrocinadores.



- 1.5. Não será conferida nenhuma exclusividade aos patrocinadores de qualquer categoria.
- 1.6. É vedado ao patrocinador o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio ao IASES ou a qualquer colaborador do IASES, uma vez que os pagamentos referentes aos patrocínios deverão ser feitos diretamente ao fornecedor. Sendo assim, é de total responsabilidade do patrocinador o acerto financeiro com os contratantes.
- 1.7. É vedada a participação de interessados que comercializem ou exponham qualquer tipo de material pornográfico, que pratiquem manifestações político-ideológicas e que exerçam atividades ilícitas.
- 1.8. As propostas poderão abranger mais de uma categoria de patrocínio e mais de uma cota dentro de cada categoria, desde que cada cota seja indicada de modo unitário.
- 1.9. Serão desclassificadas propostas de empresas cuja atuação seja incompatível com o direcionamento e o tema que o evento pretende alcançar, e que o IASES busca prestigiar, quais sejam promoção de educação, esporte, lazer, cultura, aprendizagem, espiritualidade, respeito, humanização, ética, bem como com as políticas e normas internas.
 - 1.9.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a captação de patrocínio por meio de empresas públicas e/ou privadas para apoiar a realização do Evento de reconhecimento e valorização dos parceiros do IASES”.

- 2.1. O patrocínio dar-se-á em troca da contrapartida publicitária da citação do nome e/ou exposição de logomarca. A patrocinadora estará sujeita às demais exigências abaixo previstas.
- 2.2. As empresas selecionadas nos termos deste Termo de Referência celebrarão termo de patrocínio com o IASES, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e à divulgação do



evento, além de outras condições pactuadas, de acordo com a pontuação total das cotas escolhidas.

- 2.3. Os frutos de captação a título de patrocínio deste Termo de Referência, será aplicado na execução do evento de “Reconhecimento e Valorização dos parceiros do IASES”.
- 2.4. O IASES, visando à sustentabilidade, poderá deliberar sobre o destino dos itens que efetivamente não forem utilizados no dia do evento.

3. DO EVENTO

- 3.1. O Evento de Reconhecimento e Valorização dos Parceiros do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES) tem como objetivo celebrar e reconhecer a contribuição dos parceiros institucionais e sociais que atuam em conjunto com o IASES. Essa iniciativa visa fortalecer laços, incentivar a colaboração e destacar a importância das ações desenvolvidas para o bem-estar e a reintegração dos jovens atendidos.
- 3.2. O evento será voltado para pessoas, grupos e empresas que contribuíram pela valorização das medidas socioeducativas diretamente ou indiretamente através de suas parcerias, e tem como estimativa um público de 150 (cento e cinquenta) participantes presentes, durante o dia do evento. Possibilitando desta forma, agregar profissionais de diversas instituições, tanto no município de Vitória quanto dos demais municípios do Espírito Santo.
- 3.3. O evento será realizado no dia 20/03/2025, quinta-feira, com início às 14:00h, na região metropolitana do estado do Espírito Santo. Sua programação inclui abertura, palestra sobre a o princípio da incompletude institucional no IASES e entrega das placas de reconhecimento”
- 3.4. A realização desse evento é crucial para o reconhecimento e valorização dos parceiros, cujas parcerias garantem o sucesso das políticas socioeducativas, reforçando a importância da atuação conjunta. O evento visa ainda o fortalecimento de parcerias, criação de espaço para a troca de experiências e a construção de novas parcerias, fundamentais para o aprimoramento das ações do IASES e conscientizar a sociedade sobre a importância do apoio e da colaboração na efetivação das políticas públicas voltadas para a juventude.

4. DOS ITENS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

- 4.1. Os itens descritos na tabela de cotas de patrocínio são relativos ao pagamento dos serviços de apoio necessários para a realização do evento, não havendo nenhum pagamento em espécie para os colaboradores envolvidos ou para o IASES.
- 4.2. Os itens de patrocínio disponíveis para o evento estão descritos no quadro (Quadro 01) a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro 01. Descrição das cotas e quantidades disponíveis para patrocínio para realização DO EVENTO: Reconhecimento e Valorização dos parceiros do IASES.

| Nº | Cota | Descrição | Quantidade de cotas disponíveis | Pontuação de cada cota |
|----|--------------|--|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Coffee-break | Fornecimento de alimentação tipo coffee-break para cerca de 150 (cento e cinquenta) inscritos, contendo, no mínimo: Suco natural gelado 02 sabores (abacaxi e laranja) – mínimo de 300 ml por pessoa; Refrigerantes (comum e diet/zero) – mínimo de 300 ml por pessoa; 02 (dois) tipos de salgados assados - tamanho coquetel, peso mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa para cada tipo; 02 (dois) tipos de sanduíches naturais - tamanho coquetel, peso mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa para cada tipo. Coquetel de frutas sem álcool, café com opção de açúcar e adoçante suficiente para 150 pessoas. O serviço deve incluir itens como louças, copos de vidro, talheres e toalha de mesa, bem como, serviço de garçon, reposição e limpeza ao final. O coffee break ocorrerá no dia 20/03/25, e será servido a partir das 14:00 h até às 17:00 h. | 1 | 16 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|---|--------------------|--|---|----|
| 2 | Banner | <p>02 (dois) Banner em lona com arte do evento e em impressão: digital, alta definição com tinta resistente ao sol e água bastões na partesuperior e inferior ponteiras e cordão sintético para pendurar tamanho 90x60 cm, e Suporte móvel banner convencional:</p> <p>a) estrutura em alumínio fosco, pés articulados e haste telescópica, com dois estágios;</p> <p>b) regulagem de altura de 0,75cm a 1,80m, para banner com altura de até 1,80m.</p> | 1 | 6 |
| 3 | Agradeci- mento | <p>Fornecimento de 30 (trinta) placas personalizadas para os Parceiros como forma de agradecimento. A placa deverá ser confeccionada em acrílico transparente e com arte definida pela comissão organizadora.</p> | 1 | 6 |
| 4 | Flores | <p>Fornecimento de um arranjo floral, com flores Gérbera para o centro de mesa e 1 (um) arranjo alto para o pé do púlpito com 80 cm de comprimento e 50 cm de altura, além de 05 (cinco) vasos de Margarida plantados como proposta de decoração do evento.</p> | 1 | 2 |
| 5 | Audiovisual | <p>Serviço de fotografia ao vivo, com fornecimento das imagens em tempo real, e filmagens de trechos durante todo o evento. Produção de um “aftermovie” (vídeo). Vertical de 1m30s</p> | 1 | 8 |
| 6 | Cerimonial | <p>Fornecimento de serviço de cerimonial, contendo 1 (uma) equipe composta por 4 (quatro) recepcionistas, 1 (um) mestre de cerimônia e 1 (um) auxiliar geral.</p> | 1 | 10 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|---|----------|---|---|----|
| 7 | Ambiente | Espaço físico situado na região metropolitana do estado do Espírito Santo, no dia 20/03/2025 com capacidade para 150 (cento e cinquenta) inscritos em um único auditório refrigerado e organizado com cadeiras confortáveis, palco, púlpito, mesa e cadeiras para palestrantes, sonorização com até 300 PAX + mesa + microfones sem fio + mesa controladora de som compatível com conexão para PC. O serviço deverá incluir um projetor de multimídia, telão, notebook, internet, apresentador de slides tipo caneta a laser. O local deve contar com área de apoio, contendo: banheiros feminino e masculino, cozinha, espaço para organização do coffee-break e deverá oferecer serviço de limpeza para banheiros e ambiente durante todo evento. | 1 | 20 |
|---|----------|---|---|----|

4.3. Os participantes deste chamamento público poderão patrocinar mais de uma cota e a contrapartida do IASES será conforme os seguintes critérios:

4.3.1. Apoiador Ouro (15 ou mais pontos)

- Logotipo da empresa em: banners do evento, lonas externas, vídeos com programação do evento para divulgação dos patrocinadores;
- Distribuição de material, brindes e/ou kits com a marca do apoiador;
- Participação de um representante da empresa com fala em seção solene de abertura;
- Citação do nome do apoiador pelo(a) mestre de cerimônia;
- Autorização para fixação de banner do apoiador***;
- Exibição de vídeo* do patrocinador com duração de 2 minutos antes do início do evento.
- 8 (oito) convites** para o evento.

4.3.2. Apoiador Prata (10 a 14 pontos)

- Logotipo da empresa em: banners do evento, lonas externas, vídeos com programação do evento para divulgação dos patrocinadores;
- Inclusão da marca no material de divulgação*, no site e redes sociais do evento;
- Distribuição de material, brindes e/ou kits com a marca do apoiador;
- Citação do nome do apoiador pelo(a) mestre de cerimônia;
- Autorização para fixação de banner do apoiador;
- 4 (quatro) convites para o evento.

4.3.3. Apoiador Bronze (6 a 9 pontos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

- Inclusão da marca no material de divulgação*, no site e redes sociais do evento;
- Distribuição de material, brindes e/ou kits com a marca do apoiador;
- Citação do nome do apoiador pelo(a) mestre de cerimônia;
- 2 (dois) convites para o evento.

* O conteúdo deverá ser previamente validado pelo Setor requisitante do IASES.

** Os convites para a participação no evento poderão ser destinados a terceiros.

*** Agendar visita prévia para avaliar o espaço adequado para a instalação. O estande e a instalação ficarão a cargo do apoiador.

4.4. Os inscritos que não forem classificados na cota em que fizeram inscrição poderão ser contatados para mudança de cota, caso não haja vaga na cota escolhida inicialmente e haja vaga em outra cota de patrocínio.

4.5. O pagamento da(s) cota(s) será realizado pela instituição/empresa classificada conforme a descrição da cota, diretamente às empresas fornecedoras dos itens descritos no Quadro 01, descrito acima.

4.6. Na exposição do patrocinador, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de bebidas alcólicas, produtos de natureza religiosa e político-partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da Instituição, com regras e normas internas e com as leis aplicáveis.

4.7. A instalação do estande é de total e exclusiva responsabilidade do patrocinador, além da contratação, caso necessário, de uma empresa/equipe de montagem.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A proposta de patrocínio deverá ser realizada de acordo com as datas do chamamento público pretendido, com o envio dos documentos* listados abaixo para o e-mail pregoeiro@iases.es.gov.br com o título Chamamento Público nº 001/2024:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, indicando o(s) representante(s) legal(is);
- b) Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;



- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Declaração de regularidade junto ao INSS
- e) Certificado de regularidade no FGTS
- f) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho
- g) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal.
- h) Proposta de patrocínio ou apoio detalhada, listando a(s) cota(s) escolhidas do item 4 deste Termo de Referência, em papel timbrado da empresa.
- i) Declaração que aceite todas as exigências do edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Caso o patrocinador ou apoiador já tenha participado de eventos anteriores e não tenha alteração nos dados cadastrais da empresa, fundação ou instituição, não haverá necessidade do envio dos documentos listados acima, apenas o envio da proposta como prevê o item d. e uma declaração assinada, com CNPJ e carimbo da empresa comprovando que já participou.*

5.2. O proponente poderá submeter a proposta para mais de uma categoria de cota disponível no item 4.2.

5.3. Local e horário para esclarecimento sobre o Edital de Chamamento Público: Quaisquer esclarecimento sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por e-mail, diretamente à Comissão de Contratação, pelo e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas.

6. SELEÇÃO

6.1. Quanto ao enquadramento legal, aplica-se o disposto o Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) IV – objetos que devam ou o possam ser contratados por meio de credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. As propostas de patrocínio ou apoio serão selecionadas e avaliadas pela Diretoria Setorial - DSE do IASES e deverão seguir as datas de acordo com o Quadro 02:

Quadro 02. Cronograma do lançamento do Chamamento Público e dados referentes as Chamadas disponíveis para submissão de documentação.

| Atividades | Data |
|--|---------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 07/01/25 |
| Prazo para submissão/envio das Propostas | 07/01/25 a 03/03/25 |
| Análise de documentos | 04/03/25 a 07/03/25 |
| Homologação e divulgação do resultado | 10/03/25 a 13/03/25 |
| Prazo para assinatura do contrato e entrega do comprovante de pagamento referentes ao patrocínio conforme o item 4 Anexo I | 14/03/25 a 17/03/25 |
| Entrega das amostras das artes | 14/03/25 a 17/03/25 |
| Entrega dos materiais, exceto coffee Break e flores | 18/03/25 |
| Entrega do serviço de coffee break e flores | 20/03/25 |

- O cronograma poderá sofrer alterações, caso haja necessidade será divulgado no site do IASES.

7. As propostas de patrocínio ou apoio selecionadas, serão classificadas na sequência dos critérios abaixo:

- I) Pontuação total da(s) cota(s) selecionada(s);
- II) Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio;
- III) Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio ou apoio;
- IV) Proposta mais vantajosa, no caso das cotas de apoiadores;
- V) Horário de recebimento da proposta e adequação documental;
- VI) Adequação do patrocinador aos propósitos do evento e às finalidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

8. A proposta de patrocínio ou apoio poderá ser desclassificada se:

- I) A empresa descumprir ou praticar atos relacionados ao item 1.8 deste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

- II) Não enviar a documentação necessária de acordo com o item 5.1 deste Termo de Referência;
- III) Entregar a documentação fora do período vigente para o recebimento do mesmo;
- IV) Em caso de identificação de condições ou que desabonem a Patrocinadora.
 - a) O IASES se reserva ao direito de solicitar as informações complementares que julgar necessária.
 - b) O resultado da análise das propostas será divulgado na data prevista para divulgação do resultado homologado do Chamamento Público pretendido, conforme o Quadro 02, no site do IASES - <https://iases.es.gov.br/> e Departamento de Imprensa Oficial do estado do Espírito Santo/ DIO/ES.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Do contrato e responsabilidade das instituições/empresas classificadas:

- 9.1.1. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento ao processo de assinatura do Contrato de Patrocínio (ANEXO III) com as instituições/empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas selecionadas.
- 9.1.2. O representante da Patrocinadora deverá assinar o contrato de patrocínio pelo sistema E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), no qual deverá cadastrar-se previamente.
- 9.1.3. Ressaltamos que, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES não aceita documentações com assinaturas híbridas, sendo necessário o cumprimento dos itens.
- 9.1.4. É responsabilidade das empresas selecionadas, enviar a logomarca para o e- mail assessoriadse@iases.es.gov.br no formato PDF para que seja incluída na divulgação do evento.
- 9.1.5. É responsabilidade das empresas selecionadas, o envio das informações necessárias (nome completo, CPF e e-mail) para as inscrições dos funcionários da empresa que irão estar presentes no dia do evento, respeitando a quantidade máxima fornecida categoria de apoio, de acordo com o item 4 deste instrumento.



10. Do PAGAMENTO

- 10.1. Os patrocinadores deverão realizar os pagamentos referentes ao patrocínio conforme o item 4 deste instrumento, diretamente aos fornecedores escolhidos (ex. do ramo de alimentício, gráfico, entre outros relacionados ao evento).
- 10.2. As empresas deverão comprovar os pagamentos aos fornecedores dos itens descritos no item 4 até o dia 17/03/2025, através do envio do comprovante para o e-mail pregoeiro@iases.es.gov.br.
- 10.3. A(s) empresa(s) que descumprir(em) as obrigações assumidas neste Termo de Referência ficará(ão) impedida de contratar com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.4. Será de total responsabilidade da instituição/empresa Patrocinadora o trâmite contratual com a contratação da empresa fornecedora. O IASES não se responsabilizará por quaisquer eventuais erros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Eventuais mudanças neste instrumento serão realizadas por meio de retificações, devidamente divulgadas no site institucional <https://iases.es.gov.br/>.
- 10.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste instrumento.
- 10.3. O direito de uso de imagens e demais dados pessoais só serão autorizados mediante à solicitação prévia para fins específicos realizados pela instituição/empresa patrocinadora. A solicitação deverá ser realizada através do e-mail assessoriadse@iases.es.gov.br.
- 10.4. Ficam as partes obrigadas ao integral cumprimento das disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, assim como normas a ela relacionadas.
- 10.5. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail assessoriadse@iases.es.gov.br.

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória/ES, 01 de novembro de 2024

Mirtes Basílio da Silva
Assessora Setorial DSE

Frantieska Azevedo Monteiro
Diretora Setorial Socioeducativa



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória-ES, ___ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO
CONTRATO**

ÀO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
CREDENCIAMENTO IASES Nº ____/20__.

A empresa, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que possui conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização do Evento compreendidos no objeto contratual.

Vitória-ES, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

PROCESSO N.º _____

CREDENCIAMENTO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
**INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**
E A EMPRESA _____

PARA **Captação de Patrocínio por meio de
Empresas Públicas e/ou Privadas para apoiar a
realização do Evento de Reconhecimento e
Valorização dos Parceiros do IASES.**

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, inscrito no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Fábio Modesto de Amorim Filho, nomeado pelo Decreto nº 1363-S de 03 de novembro de 2020, número funcional: 3305244, doravante denominado PATROCINADO, e do outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, tendo em conta os despachos integrantes do Processo nº XXXXXXXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO que irá reger-se pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Patrocínio, na forma de materiais ou serviços, para a realização do “Evento de reconhecimento e valorização de parceiros” a ser realizada conforme previsto no Termo de Referência de Chamamento Público nº 001/2024, parte integrante deste anexo.

1.2 De acordo com o resultado final do chamamento, a Patrocinadora fornecerá



ao evento as seguintes cotas, observadas as especificações constantes no edital:

Cota Nº X – NOME DA COTA – X pontos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato torna-se vigente a partir da assinatura até o final da realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 A pessoa jurídica patrocinadora fará o repasse dos materiais ou serviços, conforme item 4 do edital, sendo que o IASES não receberá, sob nenhuma hipótese, recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

3.2 Em contrapartida, terá o direito de expor sua marca nos espaços e nas formas designadas no item 4.2 do edital.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4. A entrega dos bens e/ou serviços, deverão ser apresentados conforme cronograma constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5. Apresentar à PATROCINADORA, juntamente com o projeto, todo o material de divulgação informado na contrapartida conforme plano de mídia de cada cota;

5.1. Encaminhar os documentos comprobatórios e informações dos materiais patrocinados, seja por meio de fotos ou arquivos que comprovem o patrocínio, de acordo com o prazo limite para submissão indicado no Cronograma (Quadro 02), do Edital de Chamamento Público nº 001/2024;

5.2. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6. Efetuar a entrega dos produtos e serviços de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, bem como nas condições estabelecidas na CLÁUSULA



QUARTA do CONTRATO;

6.1. Entregar para vistoria os materiais e/ou produtos para aprovação da Diretoria Setorial/DSE do IASES, 14/03/25 a 17/03/25;

6.2. Entregar 14/03/25 até 17/03/25, as artes gráficas das marcas, os vídeos (spots) produzidos para exibição, para aprovação e aplicação nos materiais do evento contato para entrega: 3636-5486 e-mail: assessoriadse@iases.es.gov.br .

6.4 Autorizar desde já, de caráter irretratável e irrevogável, a cessão de direitos de uso de imagem dos profissionais que participarão do EVENTO, bem como das marcas utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais, para fins de divulgação do EVENTO e/ou publicidade institucional, a serem veiculados no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressas e alternativas), inclusive por meio de veículos de comunicação próprios da PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do Contrato será exercida pela Diretoria Setorial/DSE, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADORA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21, a PATROCINADORA que:

8.1. Não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.3. Atrasar o cumprimento das cláusulas contratuais, levando à impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

8.4. A(s) empresa(s) que descumprir(em) as obrigações assumidas neste edital ficará impedida de contratar com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, pelo período de 12 (doze) meses.



8.5. Paralisar o cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o IASES pode aplicar à PATROCINADORA as seguintes sanções:

8.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

10.1. Fica estabelecido que a PATROCINADA não responderá por danos ou indenização de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pela PATROCINADORA ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. A PATROCINADORA concorda que será responsável perante a PATROCINADA por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à PATROCINADA.

11.2. A PATROCINADORA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da PATROCINADA.

11.3. A PATROCINADORA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes



relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.4 A PATROCINADORA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental e; (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.5. A PATROCINADORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a PATROCINADA e/ou seus negócios.

11.6. A PATROCINADORA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

11.7 A PATROCINADORA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à PATROCINADA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

11.8 O não cumprimento pela PATROCINADORA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e



conferirá à PATROCINADA o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a PATROCINADORA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, reconhecendo o Sistema E-Docs como legalmente válido para assinatura digital, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, XX de outubro de 2024.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Geral

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

Nome do representante da empresa

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.